136. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018

150. No dia 23 do mês de Maio do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2018 Processo Licitatório nº 20/2018. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

155. 1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

204. 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

253.Código	254.Nome da Empresa	255.Itens
261. 10369	264. BORILLI PNEUS LTDA	266. 2, 12, 29, 30, 33, 36, 42
272. 8340	275. DANIEL CARLOS GRIS ME	277. 5, 18, 37, 39
283. 9260	286. F. VACHILESKI & CIA LTDA	288. 1, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 35, 40
308. 8173	311. FM PNEUS LTDA	313. 9, 10, 26, 27, 28, 41
319. 10368	322. RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	324. 4, 17, 43
330. 6100	333. RECAUCHUTADORA RODA LTDA.	335. 3, 25, 34, 38

386.Empresas	387.CNPJ / CPF	388.Nome do Representante	389.CPF
397. BORILLI PNEUS LTDA	399. 88.644.877/0001-66	401. ERASMO CARLOS BORILLI	403. 729 712 150 91
411. DANIEL CARLOS GRIS ME	413. 07.742.583/0001-75	415. DANIEL CARLOS GRIS	417. 036 990 879 13
425. F. VACHILESKI & CIA LTDA	427. 93.388.031/0001-42	429. EDER BELUZZO	431. 016 311 939 29
439. FM PNEUS LTDA	441. 81.374.845/0004-91	443. ELOIR CLEFSON ZAGO	445. 032 259 859 10
453. RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	455. 82.989.096/0001-27	457. CLOVIS JOSE DE CASTILHO	459. 657 280 179 91
467. RECAUCHUTADORA RODA LTDA.	469. 83.512.624/0001-15	471. MARCOS NEUHAUSER	473. 461 469 899 91

523. Fornecedor: 6100 - RECAUCHUTADORA RODA LTDA.

525. Item	526. Especificação	527. Unid	528. Marca	529. Quantidade	530. Preço Unitário	531. Preço Total
533. 3	535. VULGANIZAÇAO PNEU 1000X20	537. UN	539. VIPAL	541. 6,000	543. 139,0000	544. 834,00
546. 25	548. RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	550. UN	552. VIPAL	554. 60,000	556. 535,0000	557. 32.100,00
559. 34	561. CONSERTOS PNEU Nº 01	563. UN	565. VIPAL	567. 10,000	569. 11,5000	570. 115,00

572. 38	574. CONSERTOS PNEU Nº 05	576. UN	578. VIPAL	580. 20,000	582. 34,0000	583. 680,00	
					615. Total	616. 33.729,00	

662.	Fornecedor: 8173 - FM PNEUS LTDA						
664. Item	665. Especificação	666. Unid	667. Marca	668. Quantidade	669. Preço Unitário	670. Preço Total	
672. 9	674. VULGANIZAÇÃO 14.9.28	676. UN	678. VIPAL	680. 4,000	682. 331,0000	683. 1.324,00	
685. 10	687. VULGANIZAÇAO 23-1-30	689. UN	691. VIPAL	693. 3,000	695. 480,0000	696. 1.440,00	
698. 26	700. RECAPAGEM PNEU 14.9.24	702. UN	704. VIPAL	706. 2,000	708. 1.060,0000	709. 2.120,00	
711. 27	713. RECAPAGEM PNEU 14-9-28	715. UN	717. VIPAL	719. 6,000	721. 1.140,0000	722. 6.840,00	
724. 28	726. RECAPAGEM PNEU 23-1-30	728. UN	730. VIPAL	732. 4,000	734. 2.760,0000	735. 11.040,00	
737. 41	739. CONSERTOS PNEU Nº 08	741. UN	743. VIPAL	745. 20,000	747. 68,0000	748. 1.360,00	
					780. Total	781. 24.124,00	

827.	Fornecedor: 8340 - DANIEL CARLOS GRIS ME						
829. Item	830. Especificação	831. Unid	832. Marca	833. Quantidade	834. Preço Unitário	835. Preço Total	
837. 5	839. VULGANIZAÇAO PNEU 17-5-25	841. UN	843. RUZI	845. 2,000	847. 454,0000	848. 908,00	
850. 18	852. RECAPAGEM PNEU 17-5-25	854. UN	856. RUZI	858. 6,000	860. 1.797,0000	861. 10.782,00	
863. 37	865. CONSERTOS PNEU Nº 04	867. UN	869. RUZI	871. 15,000	873. 26,0000	874. 390,00	
876. 39	878. CONSERTOS PNEU Nº 06	880. UN	882. RUZI	884. 20,000	886. 42,0000	887. 840,00	
					919. Total	920. 12.920,00	

966.	Fornecedor: 9260 - F. VACHILESKI & CIA LTDA					
968. Item	969. Especificação	970. Unid	971. Marca	972. Quantidade	973. Preço Unitário	974. Preço Total
976. 1	978. VULGANIZAÇAO PNEU 900X16	980. UN	982. VIPAL	984. 4,000	986. 125,0000	987. 500,00
989. 6	991. VULGANIZAÇAO PNEU 12-4-24	993. UN	995. VIPAL	997. 4,000	999. 272,0000	1000. 1.088,00
1002.	1004. VULGANIZAÇAO PNEU 18-4-30	1006. UN	1008. IPAL	1010. 1,000	1012. 205,0000	1013. 810,00
1015.	1017. VULGANIZAÇÃO PNEU 18-4-34	1019. UN	1021. IPAL	1023. 1,000	1025. 440,0000	1026. 880,00
1028. 1	1030. VULGANIZAÇÃO 14X17.5	1032. UN	1034. IPAL	1036. 1,000	1038. 600,0000	1039. 600,00
1041. 3	1043. VULGANIZAÇÃO PNEU 185R14	1045. UN	1047. IPAL	1049. 1,000	1051. 69,0000	1052. 276,00
1054. 4	1056. RECAPAGEM PNEU 185X65X14	1058. UN	1060. IPAL	1062. 1,000	1064. 76,0000	1065. 768,00

1067. 5	1069. RECAPAGEM DE PNEU 205/70 R15	1071. N	1073. IPAL	1075. ,000	1077. 64,0000	1078. 656,00	
1080. 6	1082. RECAPAGEM DE PNEU 205/75R17.5 BORRACHUDO	1084. N	1086. IPAL	1088. ,000	1090. 70,0000	1091. 2.160,00	
1093. 9	1095. RECAPAGEM PNEU 12-4-24	1097. N	1099. IPAL	1101. ,000	1103. 89,0000	1104. 5.334,00	
1106. 0	1108. RECAPAGEM PNEU 18-4-30	1110. N	1112. IPAL	1114. ,000	1116. .685,0000	1117. 6.740,00	
1119. 1	1121. RECAPAGEM PNEU 18-4-34	1123. N	1125. IPAL	1127. ,000	1129. .760,0000	1130. 3.520,00	
1132. 2	1134. RECAPAGEM PNEU 750X16 BORRACHUDO	1136. N	1138. IPAL	1140. 4,000	1142. 30,0000	1143. 4.620,00	
1145. 3	1147. RECAPAGEM PNEU 900X16 FRIZADO	1149. N	1151. IPAL	1153. ,000	1155. 38,0000	1156. 876,00	
1158. 4	1160. RECAPAGEM PNEU 900X20 FRIZADO	1162. N	1164. IPAL	1166. ,000	1168. 00,0000	1169. 1.000,00	
1171. 1	1173. RECAPAGEM PNEU 275/80X22.5	1175. N	1177. IPAL	1179. 0,000	1181. 15,0000	1182. 5.150,00	
1184. 2	1186. RECAPAGEM DE PNEU 14X17,5	1188. N	1190. IPAL	1192. ,000	1194. 93,0000	1195. 2.772,00	
1197. 5	1199. CONSERTOS PNEU Nº 02	1201. N	1203. IPAL	1205. 0,000	1207. 7,0000	1208. 170,00	
1210. 0	1212. CONSERTOS PNEU Nº 07	1214. N	1216. IPAL	1218. 0,000	1220. 9,0000	1221. 980,00	

1253. otal 1254. 8.900,00

1

1300.	Fornecedor: 10368 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP					
1302. tem	**1303. Especificação**	**1304. nid**	**1305. Marca**	**1306. uantidade**	**1307. Preço Unitário**	**1308. reço Total**
1310.	1312. VULGANIZAÇAO PNEU 1400X24	1314. N	1316. ubbernew	1318. ,000	1320. 99,0000	1321. 1.596,00
1323. 7	1325. RECAPAGEM PNEU 1400X24	1327. N	1329. ubbernew	1331. 0,000	1333. .418,0000	1334. 14.180,00
1336. 3	1338. CONSERTOS PNEU Nº 10	1340. N	1342. ubbernew	1344. 0,000	1346. 19,0000	1347. 1.190,00

1379. otal 1380. 6.966,00

1

1426.	Fornecedor: 10369 - BORILLI PNEUS LTDA					
1428. Item	1429. Especificação	1430. Unid	1431. Marca	1432. Quantidade	1433. Preço Unitário	1434. Preço Total
1436.	1438. VULGANIZAÇÇÃO DE PNEU 19.5X24	1440. N	1442. IPAL	1444. ,000	1446. 75,0000	1447. 1.125,00
1449. 2	1451. VULGANIZAÇÃO 12.5X80X18	1453. N	1455. IPAL	1457. ,000	1459. 30,0000	1460. 690,00
1462. 9	1464. RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18	1466. N	1468. IPAL	1470. ,000	1472. 92,0000	1473. 4.152,00
1475. 0	1477. RECAPAGEM PNEU 19.5.24	1479. N	1481. IPAL	1483. ,000	1485. .765,0000	1486. 10.590,00
1488. 3	1490. RECAPAGEM DE PNEU 23.1.26	1492. N	1494. IPAL	1496. ,000	1498. .685,0000	1499. 5.370,00
1501. 6	1503. CONSERTOS PNEU Nº 03	1505. N	1507. IPAL	1509. 0,000	1511. 2,0000	1512. 220,00
1514. 2	1516. CONSERTOS PNEU Nº 09	1518. N	1520. IPAL	1522. 0,000	1524. 4,0000	1525. 840,00
					1557. otal	1558. 2.987,00

1560. 1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, Processo Licitatório nº 20/2018 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

1609. 2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

1635. 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

1681. 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1700. 3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

1703. 3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

1750. 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1769. 4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1816. 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1835. 5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

1882. 6. DO CONTRATO

1901. 6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

1948. 7 - DA DESPESA

1967. 7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

2014. 8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

2019. 8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

2024. 8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

2073. 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

2094. 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

2096. e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2018, Processo Licitatório nº 20/2018 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

2142. 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2163. 10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

2209. 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2230. 11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 13/2018 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 13/2018;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

2276. 12. DAS PENALIDADES

2297. 12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

2299. d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

2348. 13. DAS ALTERAÇÕES

2369. 13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

2415. 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

2436. 14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

2482. 15. DA PUBLICIDADE

2503. 15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

2549. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2569. 16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 20/2018; o Edital do Pregão nº 13/2018 as propostas com preços e especificações.

2618. 17. DO FORO

2639. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2685. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

2735. Lacerdópolis,23 de Maio de 2018.

2819. _____

2884. Município de Lacerdópolis

2946. SERGIO LUIZ CALEGARI

2964. PREFEITO